



Processo 2025-CCBMX

Manifestação Técnica

Trata-se de requisição de diárias oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita-se o pagamento de diárias de servidor ocupante de cargo de Direção.

Uma vez protocolado o pedido de pagamento ao Setor de Recursos Humanos, foi posteriormente encaminhado o requerimento a este Órgão de Controle Interno, sob o fundamento de que há dúvidas se deve ser procedido o pagamento.

Pois bem.

Inicialmente, cabe destacar que, na situação em tela, embora tenha sido requerido expressamente a manifestação da Secretaria de Saúde, a representante máxima da unidade à época não apresentou resposta quanto ao encaminhamento, tampouco no processo 2025-1915K.

Sendo assim, observa-se a ocorrência de **limitação à atuação** do controle interno municipal.

De todo modo, seja pela manifestação prévia do Setor de Recurso Humanos, seja em razão do ofício da Diretora de Faturamento, há evidências documentais acerca da caracterização de desvio de função de servidor ocupante de cargo de Direção na Secretaria Municipal de Saúde, quando designado para a realização de transporte de pacientes, o que obsta o recebimento da diária requerida.

Nesse ínterim, este Órgão de Controle Interno manifesta-se contrariamente ao pagamento da diária requerida pelo aludido servidor.

Além disso, foram identificados **riscos relevantes** que devem ser citados para fins de adequação dos procedimentos da Secretaria de Saúde, quais sejam: (i) possível ocorrência de desvio de função entre ocupantes de cargos de direção; (ii)



ausência de planejamento formal da demanda de motoristas para atendimento adequado às unidades e serviços de saúde; (iii) ausência de resposta ao órgão de controle interno.

Tais fragilidades podem impactar a eficiência administrativa, a conformidade legal e a prestação dos serviços essenciais à população.

Pelo exposto, com **enfoque preventivo**, esta equipe de auditoria recomenda ao atual gestor da pasta que:

- **Recomendação 1:** adote medidas formais de aprimoramento do controle interno, enquanto 1ª linha de defesa, para que se evite desvio de função de servidores, bem como seja implementado procedimento adequado para verificação de pagamento de diárias (*exigência de autorização prévia e justificada; comprovação posterior da atividade realizada; verificação de compatibilidade com atribuições, frequência e deslocamento efetivo*);
- **Recomendação 2:** desenvolva processo formal de planejamento da força de trabalho, especificamente quanto à demanda de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a análise de capacidade instalada versus demanda (*confrontar o número de motoristas disponíveis com o volume de serviços a serem atendidos - necessidades previstas, identificando déficits, ociosidades e oportunidades de redistribuição junto à Administração*);
- **Recomendação 3:** Apurar as causas da paralisação do processo 2025-1915K por meses, identificando e corrigindo eventuais falhas procedimentais, omissões ou insuficiências na gestão do processo, já que a paralisação injustificada de processos administrativos compromete a eficiência e a regularidade dos atos de gestão, podendo gerar impactos significativos à administração pública.

Após ciência do atual Secretário Municipal de Saúde acerca das recomendações supracitadas, a equipe de auditoria solicita a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para ciência do Setor de Recursos Humanos do



conteúdo da presente manifestação técnica, tendo em vista que o Processo 2025-1915K foi autuado pelo referido setor.

Na oportunidade, registramos que a atuação do RH tem se mostrado fundamental como linha de defesa organizacional. Como resultado da postura proativa e do zelo profissional demonstrados pelo Setor de Recursos Humanos, tem sido possível coibir e prevenir situações de desvio de função, promovendo maior segurança jurídica para a Administração Pública, bem como transparência e equilíbrio na gestão de pessoas.

lúna/ES, 11 de dezembro de 2025.

KLIFFTON VIANA DA SILVA

Auditor de controle interno

ANDRICK FARIA PEREIRA

Auditor de controle interno

KLIFFTON VIANA DA SILVA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
SEMCNT - SEMCONT - PMIUNA
assinado em 11/12/2025 13:14:51 -03:00

ANDRICK FARIA PEREIRA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
SEMCNT - SEMCONT - PMIUNA
assinado em 11/12/2025 13:15:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2025 13:15:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KLIFFTON VIANA DA SILVA (AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - SEMCNT - SEMCONT - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DCHZ7C>